



INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

**PORTARIA N° 93, DE 05 DE Setembro DE 2014.**

*Modifica o Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista Marinha de Maracanã, no estado do Pará. (Processo nº 02070.001421/2014-63).*

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE – INSTITUTO CHICO MENDES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21, inciso VII, do Anexo I da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto n° 7.515, de 08 de julho de 2011, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente, e pela Portaria n° 304, de 28 de março de 2012, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União de 29 de março de 2012;

Considerando o disposto no art. 29, da Lei n° 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC, bem como os arts. 17 a 20, do Decreto n° 4.340, de 22 de agosto de 2002, que a regulamenta;

Considerando o Decreto s/nº de 13 de dezembro de 2002, que criou a Reserva Extrativista Marinha de Maracanã, no estado do Pará;

Considerando o Plano Estratégico Nacional de Áreas Protegidas, instituído pelo Decreto n° 5.758/2006, que prevê como estratégias para aprimorar o planejamento e a gestão do SNUC o estabelecimento e a promoção do funcionamento dos conselhos das unidades de conservação, bem como o apoio à participação efetiva dos representantes das comunidades locais nos conselhos;

Considerando a Instrução Normativa ICMBio n° 02, de 18 de setembro de 2007, que disciplina as diretrizes, as normas e os procedimentos para a formação e o funcionamento do Conselho Deliberativo de Reserva Extrativista e de Reserva de Desenvolvimento Sustentável Federal;

Considerando a Portaria n° 59, de 29 de julho de 2009, que criou o Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista Marinha de Maracanã;

Considerando o Decreto n° 8.243/2014, que instituiu a Política Nacional de Participação Social; e

Considerando as proposições apresentadas pela Diretoria de Ações Socioambientais e Consolidação Territorial em Unidades de Conservação – Disat no Processo ICMBio n° 02070.001421/2014-63,

**R E S O L V E:**

Art. 1º O art. 2º da Portaria nº 59, de 29 de julho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista Marinha de Maracanã é composto pelas seguintes representações da administração pública e dos segmentos da sociedade civil:

## I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- a) Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, sendo um titular e um suplente;
- b) Universidade Federal do Pará – UFPA, sendo um titular e um suplente;
- c) Universidade Federal Rural da Amazônia – UFRA, sendo um titular e um suplente;
- d) Museu Paraense Emílio Goeldi – MPEG, sendo um titular e um suplente;
- e) Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA/PA, sendo um titular e um suplente;
- f) Secretaria de Estado de Pesca e Aquicultura – SEPAq, sendo um titular e um suplente;
- g) Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará – ESLOC Maracanã, sendo um titular e um suplente;
- h) Prefeitura Municipal de Maracanã, sendo um titular e um suplente; e
- i) Câmara Municipal de Maracanã, sendo um titular e um suplente.

## II – DA SOCIEDADE CIVIL

- a) Associação dos Usuários da Reserva Extrativista Marinha de Maracanã – AUREMAR, sendo um titular e um suplente;
- b) Associação dos Usuários da Reserva Extrativista Marinha Chocoaré – Mato Grosso – AUREM/C-MG, sendo um titular e um suplente;
- c) Conselho Nacional das Populações Extrativistas – CNS, sendo um titular e um suplente;
- d) Conselho Pastoral dos Pescadores – CPP Norte, sendo um titular e um suplente;
- e) Colônia de Pescadores e Pescadoras Artesanais Z7 de Maracanã/PA, sendo um titular e um suplente;
- f) Igreja Adventista da Promessa de Maracanã, sendo um titular e um suplente;
- g) Movimento dos Pescadores do Estado do Pará – MOPEPA, sendo um titular e um suplente;

M.A

- h) Sindicato dos Pescadores Artesanais e Aquicultores de Maracanã – SIPAAM, sendo um titular e um suplente;
- i) Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Maracanã, sendo um titular e um suplente;
- j) Polo Comunitário do Mota, sendo um titular e um suplente;
- k) Polo Comunitário do 40 do Mocooca, sendo um titular e um suplente;
- l) Polo Comunitário Aricuru, sendo um titular e um suplente;
- m) Polo Comunitário Cidade, sendo um titular e um suplente;
- n) Polo Comunitário Itamarati, sendo um titular e um suplente;
- o) Polo Comunitário do Penha, sendo um titular e um suplente;
- p) Polo Comunitário São Cristóvão, sendo um titular e um suplente;
- q) Polo Comunitário São Roberto, sendo um titular e um suplente; e
- r) Polo Comunitário Tatuteua, sendo um titular e um suplente;

Parágrafo único. O Conselho Deliberativo será presidido pelo chefe ou responsável institucional da Reserva Extrativista Marinha de Maracanã a quem compete indicar seu suplente.” (NR)

Art. 2º A Portaria ICMBio nº 59, de 29 de julho de 2009, passa a vigorar acrescida, no art. 3º, dos seguintes parágrafos:

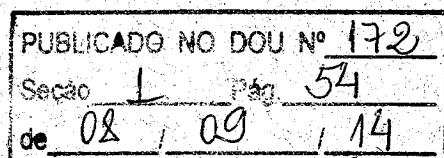
“§ 2º O mandato dos conselheiros é de dois anos, renovável por igual período, não remunerado e considerado atividade de relevante interesse público.

§ 3º O Conselho Deliberativo poderá rever seu Regimento Interno, caso necessário, no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de posse.”

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



**ROBERTO RICARDO VIZENTIN**  
Presidente





Art. 2º O PAN Aves da Caatinga tem como objetivo geral "Reducir a perda e alteração de habitat, a pressão de caça, o tráfico e manter ou incrementar as populações das espécies alvo deste PAN ao longo das áreas de distribuição...".

§1º O PAN Aves da Caatinga abrange dez táxons ameaçados de extinção: *Hemimicrurus mirandae*, *Lepidocolaptes wagleri*, *Penelopides jacucaca*, *Phylloscartes beckeri*, *Phylloscartes roquettei*, *Xiphocolaptes falcirostris*, *Pyrrhura griseiceps* (nomenclatura antiga: *Pyrrhura anaca*), *Rhopornis ardesiacus* (nomenclatura antiga: *Rhopornis ardesiacus*), *Sclerurus cearensis* (nomenclatura antiga: *Sclerurus scansor cearensis*) e *Sporophila yarrellii* (nomenclatura antiga: *Carduelis yarrellii*).

§2º Há também cinco espécies beneficiadas pelo Plano: *Augastes lumachella*, *Crypturellus noctivagus zabele*, *Furnarius grant-sauí*, *Furnicivora iheringi* e *Seytaphorus diamantinensis*.

§3º Para atingir o objetivo geral previsto no caput, o PAN Aves da Caatinga, com prazo de vigência até fevereiro de 2017 e com supervisão e monitoria anual, possui os seguintes objetivos específicos:

- I - Reduzir a captura e tráfico de *Pyrrhura griseiceps*;
- II - Reduzir as taxas de perda de formações de Caatinga e promover conceitividade de remanescentes em áreas importantes identificadas para a conservação das espécies alvo;
- III - Estimar o tamanho populacional das espécies alvo do PAN e manter ou ampliar a área de ocupação conhecida;
- IV - Conhecer a população e área de ocupação de *Pyrrhura griseiceps*;
- V - Reduzir a caça de *Penelope jacucaca* e *Crypturellus noctivagus zabele*.

Art. 3º Caberá ao Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Aves Silvestres - CEMAVE a coordenação do PAN Aves da Caatinga, com supervisão da Coordenação Geral de Manejo para Conservação da Diretoria de Pesquisa, Avaliação e Monitoramento da Biodiversidade.

Parágrafo único. O presidente do Instituto Chico Mendes designará um Grupo Assessor para acompanhar a implementação e realizar monitoria e avaliação do PAN Aves da Caatinga.

Art. 4º O PAN Aves da Caatinga deverá ser mantido e atualizado na página eletrônica do Instituto Chico Mendes.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 38, de 23 de março de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 59, de 26 de março de 2012, seção 1, pág. 74.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO RICARDO VIZENTIN

#### PORTEIRA N° 93, DE 5 DE SETEMBRO DE 2014

Modifica o Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista Marinha de Maracanã, no estado do Pará. (Processo nº 02070.001421/2014-63).

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - INSTITUTO CHICO MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21, inciso VII, do Anexo I da Estrutura Regulamentar aprovada pelo Decreto nº 7.515, de 08 de julho de 2011, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente, e pela Portaria nº 304, de 28 de março de 2012, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União de 29 de março de 2012;

Considerando o disposto no art. 29, da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC, bem como os arts. 17 a 20, do Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que a regulamenta;

Considerando o Decreto s/nº de 13 de dezembro de 2002, que criou a Reserva Extrativista Marinha de Maracanã, no estado do Pará;

Considerando o Plano Estratégico Nacional de Áreas Protegidas, instituído pelo Decreto nº 5.758/2006, que prevê como estratégias para aprimorar o planejamento e a gestão do SNUC o estabelecimento e a promoção do funcionamento dos conselhos das unidades de conservação, bem como o apoio à participação efetiva dos representantes das comunidades locais nos conselhos;

Considerando a Instrução Normativa ICMBio nº 02, de 18 de setembro de 2007, que disciplina as diretrizes, as normas e os procedimentos para a formação e o funcionamento de Conselho Deliberativo de Reserva Extrativista e de Reserva de Desenvolvimento Sustentável Federal;

Considerando a Portaria nº 59, de 29 de julho de 2009, que criou o Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista Marinha de Maracanã;

Considerando o Decreto nº 8.243/2014, que instituiu a Política Nacional de Participação Social;

Considerando as proposições apresentadas pela Diretoria de Ações Socioambientais e Consolidação Territorial em Unidades de Conservação - Disat no Processo ICMBio nº 02070.001421/2014-63,

#### Diário Oficial da União - Seção 1

Nº 172, segunda-feira, 8 de setembro de 2014

## IMPRENSA NACIONAL

Art. 1º O art. 2º da Portaria nº 59, de 29 de julho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista Marinha de Maracanã é composto pelas seguintes representações da administração pública e dos segmentos da sociedade civil:

### I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

a) Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, sendo um titular e um suplente;

b) Universidade Federal do Pará - UFPa, sendo um titular e um suplente;

c) Universidade Federal Rural da Amazônia - UFRA, sendo um titular e um suplente;

d) Museu Paraense Emílio Goeldi - MPEG, sendo um titular e um suplente;

e) Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/PA, sendo um titular e um suplente;

f) Secretaria de Estado de Pesca e Aquicultura - SEPAq, sendo um titular e um suplente;

g) Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará - ESLOC Maracanã, sendo um titular e um suplente;

h) Prefeitura Municipal de Maracanã, sendo um titular e um suplente; e

i) Câmara Municipal de Maracanã, sendo um titular e um suplente.

### II - DA SOCIEDADE CIVIL

a) Associação dos Usuários da Reserva Extrativista Marinha de Maracanã - AUREMAR, sendo um titular e um suplente;

b) Associação dos Usuários da Reserva Extrativista Marinha Chocoá - Mato Grosso - AUREM/C-MG, sendo um titular e um suplente;

c) Conselho Nacional das Populações Extrativistas - CNS, sendo um titular e um suplente;

d) Conselho Pastoral dos Pescadores - CPP Norte, sendo um titular e um suplente;

e) Colônia de Pescadores e Pescadoras Artesanais Z7 de Maracanã/PA, sendo um titular e um suplente;

f) Igreja Adventista da Promessa de Maracanã, sendo um titular e um suplente;

g) Movimento dos Pescadores do Estado do Pará - MOPERA, sendo um titular e um suplente;

h) Sindicato dos Pescadores Artesanais e Aquicultores de Maracanã - SIPAAM, sendo um titular e um suplente;

i) Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Maracanã, sendo um titular e um suplente;

j) Polo Comunitário do Mota, sendo um titular e um suplente;

k) Polo Comunitário do 40 de Mocooca, sendo um titular e um suplente;

l) Polo Comunitário Aricuru, sendo um titular e um suplente;

m) Polo Comunitário Cidade, sendo um titular e um suplente;

n) Polo Comunitário Itamarati, sendo um titular e um suplente;

o) Polo Comunitário do Penha, sendo um titular e um suplente;

p) Polo Comunitário São Cristóvão, sendo um titular e um suplente;

q) Polo Comunitário São Roberto, sendo um titular e um suplente; e

r) Polo Comunitário Tatuteua, sendo um titular e um suplente;

Parágrafo único. O Conselho Deliberativo será presidido pelo chefe ou responsável institucional da Reserva Extrativista Marinha de Maracanã a quem compete indicar seu suplente." (NR)

Art. 2º A Portaria ICMBio nº 59, de 29 de julho de 2009, passa a vigorar acrescida, no art. 3º, dos seguintes parágrafos:

"§ 2º O mandato dos conselheiros é de dois anos, renovável por igual período, não remunerado e considerado atividade de relevante interesse público.

§ 3º O Conselho Deliberativo poderá rever seu Regimento Interno, caso necessário, no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de posse."

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO RICARDO VIZENTIN